



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

FAZENDA vale da PROVIDENCIA e RETIROS

PERÍODO DA AÇÃO: 02/07/2013 à 12/07/2013

LOCAL: Rondolândia-MT

OP 62/2013

Endereço: zona rural do município de Rondolândia-MT
coordenadas geográficas: 10°33'30.83"S 61°26'18.44"O
ATIVIDADE: 0151-2/01 (Criação de bovinos para corte)
Nº SISACTE: 1587

INDÍCE - RESUMO DA FISCALIZAÇÃO

I - DA EQUIPE.....	3
II - DA DENÚNCIA	4
III- DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	5
IV- DO RESPONSÁVEL.....	6
V - DA OPERAÇÃO.....	7
1. Da ação fiscal.....	7
2. Dos autos de infração.....	8
VI - DA CONCLUSÃO.....	9

A N E X O S

- Termos de Notificação
- Depoimento
- Ata de audiência
- Informações do sistema do Seguro-Desemprego
- Autos de Infração

I - DA EQUIPE

1.1 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



1.3 - POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO



II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, representante do Ministério Público do Trabalho e Policiais Civis do Grupo de Operações Especiais - GOE do Estado do Mato Grosso, foi destacado para averiguar denúncia colhida pela Procuradoria do Trabalho em Ji-Paraná/RO, em desfavor do senhor [REDACTED] sem citar o nome da fazenda no município de Rondonópolis-MT e onde haveria as seguintes condições: trabalhadores sem CTPS assinada, que os trabalhadores responsáveis por cuidar do pasto ficam em barracões de lona, que a água para beber e cozinhar vem de um riacho.

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- EMPREGADOS ENCONTRADOS: 23
- EMPREGADOS ALCANÇADOS: 50
- REGISTRADOS DURANTE A AÇÃO FISCAL: 16
- TRABALHADORES RESGATADOS: 00
- NÚMERO DE MULHERES: 00
- NÚMERO DE MENORES: 00
- NÚMERO DE CTPS EMITIDAS: 00
- NÚMERO DE RESCISÕES EFETUADAS: 00
- VALOR BRUTO DAS RESCISÕES: 00
- VALOR LÍQUIDO DAS RESCISÕES: 00
- NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO: 13
- TERMOS DE APREENSÃO E GUARDA: 00
- TERMO DE DEVOLUÇÃO DE OBJETOS APREENDIDOS: 00
- TERMOS DE EMBARGO E INTERDIÇÃO LAVRADOS: 00
- NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 00
- FGTS débito mensal - R\$2.412,00 (concedido prazo de 20 dias para depósito, tendo em vista que alguns empregados que foram registrados durante a ação fiscal não eram cadastrados no PIS)
- FGTS débito rescisório - 00
- NÚMERO DE CAT EMITIDAS: 00
- ARMAS APREENDIDAS: 00
- MUNIÇÃO: 00
- PRISÕES EFETUADAS: 00
- GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS: 00
- TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA: 00
- DANO MORAL COLETIVO: 00

IV - DO RESPONSÁVEL

- Proprietário da fazenda: [REDACTED]
- CPF: [REDACTED]
- CEI: 370400096681
- Propriedade: Fazenda Vale da Providencia e retiros
- CNAE: 0151-2/01 (criação de bovinos para corte)
- LOCALIZAÇÃO: Rodovia MT-199 - Km 90 - zona rural de Rondolândia - MT - CEP: 78338-000
- Endereço de correspondência: [REDACTED]
[REDACTED]

V - DA OPERAÇÃO

1 - Da Ação Fiscal

Em ação fiscal do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, representante do Ministério Público do Trabalho e Policiais Civis do Grupo de Operações Especiais - GOE do Estado do Mato Grosso, realizada em 05/7/2013 na fazenda VALE DA PROVIDENCIA e nos retiros DINAMARCA e TURBINA, localizada na zona rural do município de Rondolândia-MT, foi realizada verificação física nas instalações da fazenda: alojamentos, refeitório, cozinha, instalações sanitárias, e entrevistados os trabalhadores lá presentes. Constatou-se que 15(quinze) trabalhadores não estavam registrados e nem haviam sido submetidos a exame médico admissional, além de outras irregularidades que também foram objeto de autuação. O empregador foi notificado a realizar o registro retroativo dos funcionários sem registro, bem como cumprir em prazo determinado diversos itens de Segurança e Saúde.

Constatou-se também, através de entrevista, que o senhor [REDACTED] vaqueiro, laborava na fazenda há 3(três) meses e que não tinha sido registrado pelo empregador, que o sr. [REDACTED] proprietário da fazenda, foi quem convidou o sr. [REDACTED] para trabalhar na fazenda, que antes de vir trabalhar na fazenda trabalhava em uma construtora em Ji-Paraná como ajudante de obras, que trabalhou na construtora por 7(sete) meses, saindo da construtora em março de 2013, que depois de 1(um) mês veio trabalhar na fazenda Providencia, que fez acordo na construtora para sair e entrou com o pedido para receber o Seguro-Desemprego, que no escritório da fazenda em Ji-Paraná o depoente falou ao sr. [REDACTED] gerente da fazenda Casa Preta, de propriedade do sr. [REDACTED] que poderia trabalhar, mas não poderia assinar a CTPS, que explicou ao sr. [REDACTED] que não poderia assinar a CTPS por que estava recebendo o seguro desemprego, que ainda falta 1(uma) parcela do seguro desemprego para receber. Em entrevista a senhora [REDACTED] preposta da fazenda, confirmou que o senhor Deuzilio trabalha na fazenda há 3(meses) e que realmente não estava com a CTPS assinada devido ao fato de estar recebendo seguro-desemprego.

2 - Dos Autos de Infração

Foram lavrados 5 (cinco) Autos de Infração para o empregador em face de infrações relativos à legislação trabalhista e 8(oito) Auto de Infração relativos a infração de segurança e saúde do trabalho.

A seguir relação dos Autos de Infração lavrados.

Número	Ementa	Descrição da ementa (Capitulação)
Empregador: 3 312.661.002-10		
1 200970186 1311549	Permitir o uso de roupas pessoais para aplicação de agrotóxicos.	(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.9 , alínea "h", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
2 200970194 1311735	Permitir a reutilização de embalagens vazias de agrotóxicos, adjuvantes ou produtos afins ou deixar de dar a destinação final prevista na legislação vigente às embalagens vazias de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins.	(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.15 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
3 200970208 1311794	Manter agrotóxicos, adjuvantes ou produtos afins armazenados em edificação que se situe a menos de 30 m de habitações ou locais onde são conservados ou consumidos alimentos, medicamentos ou outros materiais.	(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.17, alínea "e", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
4 200970216 1313517	Permitir a utilização de área de vivência para fim diversos daquele a que se destina.	(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.2.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
5 200970224 1314602	Realizar transporte de trabalhadores em veículo adaptado que não possua assentos revestidos de espuma, com encosto e cinto de segurança.	(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.16.2, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
6 200970232 0000574	Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados.	(Art. 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
7 200970241 0015105	Manter empregado demitido sem justa causa trabalhando, sem o respectivo registro, e recebendo indevidamente o benefício do seguro desemprego.	(Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.)
8 200970330 0000914	Deixar de conceder férias nos 12 (doze) meses seguintes ao período aquisitivo.	(Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
9 200970364 1070681	Permitir que o trabalhador assuma suas atividades antes de ser submetido a avaliação clínica, integrante do exame médico admissional.	(Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 7.4.3.1 da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994.)
10 200970372 1311379	Deixar de proporcionar capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos a todos os trabalhadores expostos diretamente.	(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.8 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
11 200970381 0000051	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.	(Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
12 200970399 0000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	(Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
13 200970402 1312812	Realizar transporte de trabalhadores em veículo adaptado sem autorização prévia da autoridade competente em matéria de trânsito.	(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.16.2 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)